




Informações básicas:

| | |
|---|--|
| Procedimento: | Resíduos Remuneratórios |
| Necessita de abertura de processo: | Sim |
| E-mail para dúvidas relacionadas: | progep.folha@furg.br |

Atendimento:

| | |
|---|--|
|  | O requerente deverá formalizar a solicitação por meio do Protocolo Digital (https://protocolodigital.furg.br/) |
| ELETRÔNICO | |

Documentação necessária:

| |
|---|
| Formulário de Requerimento; |
| Alvará, na hipótese de que trata o art. 1º do Decreto nº 6.858, de 1980, e, no caso de inventário judicial, de que trata o Código de Processo Civil; (apenas em caso de herdeiros); |
| Certidão de distribuição do alvará judicial ou de distribuição do inventário judicial; (apenas em caso de herdeiros) |
| Escritura pública de inventário e partilha ou adjudicação de bens, em caso de inventário extrajudicial; (apenas em caso de herdeiros) |
| Documento comprobatório da data de início do inventário extrajudicial; (apenas em caso de herdeiros) |
| Procuração outorgada pelos sucessores aos advogados ou aos requerentes, conforme o caso; |
| Certidão de óbito do titular do direito; |
| Documento de identificação dos requerentes; |
| Comprovante dos dados bancários. |



DEFINIÇÃO:

É o procedimento pelo qual se pagam aos herdeiros os valores não recebidos em vida por servidores, aposentados e pensionistas da FURG, em virtude do falecimento. A Universidade comunicará ao(s) interessado(s) o montante para que possam solicitar seu recebimento através de processo, após providenciada a documentação exigida em lei.

REQUISITOS BÁSICOS:


Ser pensionista legalmente habilitado em virtude do falecimento de servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) ou ser indicado em alvará judicial para o recebimento dos resíduos remuneratórios deixados por servidor(a), aposentado(a) ou pensionista falecido(a).

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Compõem os resíduos remuneratórios os saldos pecuniários (tais como: remuneração/provento mensal, férias proporcionais, gratificação natalina proporcional), despesas de exercícios anteriores reconhecidas e remanescentes à data de falecimento do(a) servidor(a), aposentado(a) ou pensionista, além de outras parcelas devidas e não recebidas em vida.
2. Tendo pensionista, os **saldos** relativos ao resíduo da remuneração mensal, de férias proporcionais e de décimo terceiro salário ou gratificação natalinas proporcionais remanescentes do mês do falecimento do(a) servidor(a) serão pagos aos pensionistas, sem a exigência de alvará
3. Na **inexistência de pensionista**, os saldos relativos ao resíduo da remuneração mensal, de férias proporcionais e de décimo terceiro salário ou gratificação natalinas proporcionais remanescentes do mês do falecimento do(a) servidor(a) serão pagos aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial.
4. Caberá à unidade de gestão de pessoas instruir processo de **reversão de crédito** dos valores creditados indevidamente, após o óbito, junto à respectiva instituição bancária, na forma definida no art. 36 da Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019.

Fluxograma do procedimento:

| | |
|--|--|
| 1. Requerente | <ul style="list-style-type: none">• Providencia abertura do Processo via Protocolo Digital (https://protocolodigital.furg.br/) |
| 2. DIGEP/PROGEP/ FOLHA DE PAGAMENTO | <ul style="list-style-type: none">• Analisa documentação. Solicita liberação de recurso junto à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento do Ministério da Educação – SPO/MEC |
| 3. SPO-MEC | <ul style="list-style-type: none">• Libera recurso financeiro para pagamento do resíduo remuneratório. |

| | | |
|---|---|--|
|  | <p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas</p> | <p style="text-align: center;">Resíduos Remuneratórios</p> |
| <p>4. DIGEP/PROGEP</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Confirmada liberação do recurso pelo SPO/MEC, o processo é encaminhado à Diretoria de Administração Financeira e Contábil – DAFC/PROPLAD para pagamento aos herdeiros habilitados, conforme dados bancários informados. | |
| <p>5. DAFC/PROPLAD</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Providencia pagamento aos herdeiros habilitados, conforme dados bancários informados. | |
| <p>6 DIGEP/PROGEP/ FOLHA DE PAGAMENTO</p> | <ul style="list-style-type: none"> • Após confirmação do pagamento, é dada ciência dos interessados. Providenciado arquivamento do Processo. | |

FUNDAMENTO LEGAL:

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA SGP/SEDGG/ME Nº 9, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.
2. INSTRUÇÃO NORMATIVA SRT/MGI Nº 191, DE 8 DE MAIO DE 2026.